



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

ASSUNTO: REAJUSTE DE PREÇO DE COMBUSTIVEL PELO FORNECEDOR

Despacho,

Trata-se de requerimento encaminhado pela empresa Auto Posto Laranjal Ltda., requerendo os reajustes, por motivo de alta nos preços de combustíveis, bem como a revisão do contrato que se encontra em vigência.

O requerimento fora protocolado em 7 de agosto de 2017, e requer a readequação dos preços dos seguintes combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel, S-10 e Etanol.

Compulsando atentamente o Contrato Administrativo n.036/2017, em sua Clausula Nona, infere-se que, de fato há previsão de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, não obstante o ônus da comprovação do aumento corre por conta da empresa contratada.

O reajuste pleiteado deve ser autorizado pela agência nacional de Petróleo, o servirá como prova para o deferimento pleiteado.

Destacou ainda, que o preço da gasolina comum custa R\$. 4,00 (quatro reais) por Litro, e que o Óleo Diesel S500 custa R\$. 3.11 (Três reais e Três Centavos) o litro, o Diesel S10 R\$. 3.13 (Três reais e Treze Centavos) e o litro e Etanol, R\$. 2.95 (Dois Reais e Noventa e nove Centavos) o litro.

As provas trazidas aos autos deste procedimento Licitatório (Notas fiscais, reportagens) quanto o aumento dos combustíveis, são robustas, sendo possível evidenciar claramente, que de fato houve o aumento dos preços dos combustíveis.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Juntou também notas fiscais de compras devidamente atualizadas, e justificou de forma clara e objetiva que em razão da localização geográfica do Município de Laranjal, também impacta no preço dos combustíveis, em razão do frete.

Assim, diante da relevância dos fatos, bem como das provas juntadas aos autos, com fundamento no artigo 4, VI, do decreto 082/2017, opinamos **favoravelmente**, em relação ao reajuste dos preços de combustíveis pleiteados, por entender ser medida de direito.

Outrossim, determino seja encaminhado aos setores de costumes para o devido seguimento no feito.

Laranjal, 8 de agosto de 2017.


MAYCON LOPES SIMIONI
Secretario administrativo